LEI Nº 4.210, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da redação dos Art. 4º e 5º da Lei nº 4.181/13, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.181, de 11 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 4º** - Ficam excluídas da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme constavam no Anexo I-F e II-F, da Lei Municipal nº. 2.878/2002, as seguintes Unidades Administrativas, as quais farão parte integrante da Secretaria Municipal de Esporte, passando a vigorar em conformidade com os Anexos I e II, integrantes desta lei.

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Diretoria de Esportes	Diretor de Esportes Diretor Técnico	01	CC2 FGT	R$ 4.294,53 R$ 1.924,02
Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base	Gerente de Desenvolvimento Esportivo e de Base Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90
Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa	Gerente Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90

Parágrafo Único - Fica excluído ainda da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme constava no Anexo II-F da Lei Municipal nº. 2.878/2002, o quantitativo de vagas das Unidades Administrativas abaixo descritas, as quais farão parte integrante da Secretaria Municipal de Esporte, passando a vigorar em conformidade com o Anexo II, integrante desta lei."

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo Coordenador	01	CC8 FGC	R$ 1.061,72 R$ 446,12
Coordenadoria	Coordenador	06	FGC	446,12
Assistente VI	Auxiliar Operacional	02	CC9 FGA	818,35 267,21

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.181, de 11 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, criada através da Lei Municipal nº. 2.878/2002, para Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO, passando seus Anexos I - F e II - F a vigorar conforme os Anexos III e IV desta lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

AILSON PEGORER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 21/03/2014
Katia Aquilon
Funcionária

Lei 4.181/13
Anexo IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	01	CC1	7.175,84
Diretoria de Educação	Diretor de Educação Diretor Técnico	01	CC2 FGT	4.294,53 1.954,02
Diretoria de Educação Infantil	Diretor de Educação Infantil	01	CC2 FGT	4.294,53 1.954,02
Gerência de Ensino	Gerente de Ensino Gerente Operacional	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Gerência da Merenda Escolar	Gerente da Merenda Escolar Gerente Operacional	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Gerência de Manutenção	Gerente de Manutenção Gerente Operacional	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Assessoria de Controle e Orçamento	Assessor de Controle e Orçamento	01	CC3 FGO	2.576,73 1.153,02
Gerência de Educação Infantil	Gerente de Educação Infantil	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Coordenação do CEI	Coordenadora do CEI	26	CC5 FGAT	1.746,42 832,66
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo Coordenador	09	CC8 FGC	1.061,72 446,12
Assistente VI	Auxiliar Operacional	08	CC9 FGA	818,35 267,21
Coordenadoria Educacional	Coordenador Educacional	54	FGC	446,12
Coordenadoria	Coordenador	04	FGC	446,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.210, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da redação dos Art. 4º e 5º da Lei nº 4.181/13, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.181, de 11 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - Ficam excluídas da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme constavam no Anexo I-F e II-F, da Lei Municipal nº. 2.878/2002, as seguintes Unidades Administrativas, as quais farão parte integrante da Secretaria Municipal de Esporte, passando a vigorar em conformidade com os Anexos I e II, integrantes desta lei.

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Diretoria de Esportes	Diretor de Esportes Diretor Técnico	01	CC2 FGT	R$ 4.294,53 R$ 1.924,02
Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base	Gerente de Desenvolvimento Esportivo e de Base Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90
Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa	Gerente Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90

Parágrafo Único - Fica excluído ainda da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme constava no Anexo II-F da Lei Municipal nº. 2.878/2002, o quantitativo de vagas das Unidades Administrativas abaixo descritas, as quais farão parte integrante da Secretaria Municipal de Esporte, passando a vigorar em conformidade com o Anexo II, integrante desta lei."

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo Coordenador	01	CC8 FGC	R$ 1.061,72 R$ 446,12
Coordenadoria	Coordenador	06	FGC	446,12
Assistente VI	Auxiliar Operacional	02	CC9 FGA	818,35 267,21

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.181, de 11 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, criada através da Lei Municipal nº. 2.878/2002, para Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO, passando seus Anexos I - F e II - F a vigorar conforme os Anexos III e IV desta lei."

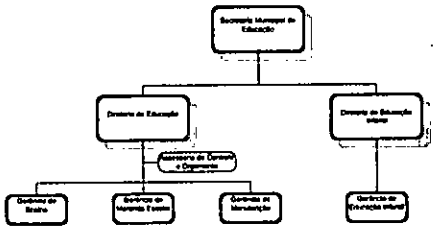
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2014.

AILSON PEGORER
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Lei 4.181/13
Anexo III



Lei 4.181/13
Anexo IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Diretoria de Esportes	Diretor de Esportes Diretor Técnico	01	CC2 FGT	R$ 4.294,53 R$ 1.924,02
Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base	Gerente de Desenvolvimento Esportivo e de Base Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90
Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa	Gerente Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo Coordenador	01	CC8 FGC	R$ 1.061,72 R$ 446,12
Coordenadoria	Coordenador	06	FGC	446,12
Assistente VI	Auxiliar Operacional	02	CC9 FGA	818,35 267,21

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal 6936
do Vale 1 03 2014
Em 21
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 004/2014

Arapongas, 04 de fevereiro de 2014.

Prezada Senhora Presidente
Prezados Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração dos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 4.181/2013, e dá outras providências.

A Lei Municipal 4.181/2013, que criou a Secretaria Municipal de Esporte, utilizou estrutura existente da Secretaria de Educação, recebendo cargos e órgãos.

Entretanto, para o perfeito enquadramento dos servidores, que migrarão da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte, alguns ajustes são necessários.

Esclarecemos que não se está criando cargo algum, nem alterando-se remuneração daqueles já existentes e aprovados por esta Colenda Casa de Leis.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 039
DATAS ENTRADA 14 / 02 / 14
EXPEDIENTE 14 / 02 / 14
Funcionário

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da redação dos Art. 4º e 5º da Lei nº 4.181/13, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.181, de 11 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 4º** - Ficam excluídas da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme constavam no Anexo I-F e II-F, da Lei Municipal nº. 2.878/2002, as seguintes Unidades Administrativas, as quais farão parte integrante da Secretaria Municipal de Esporte, passando a vigorar em conformidade com os Anexos I e II, integrantes desta lei.

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Diretoria de Esportes	Diretor de Esportes Diretor Técnico	01	CC2 FGT	R$ 4.294,53 R$ 1.924,02
Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base	Gerente de Desenvolvimento Esportivo e de Base Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90
Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa	Gerente Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90

Parágrafo Único - Fica excluído ainda da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme constava no Anexo II-F da Lei Municipal nº. 2.878/2002, o quantitativo de vagas das Unidades Administrativas abaixo descritas, as quais farão parte integrante da Secretaria Municipal de Esporte, passando a vigorar em conformidade com o Anexo II, integrante desta lei."

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo Coordenador	01	CC8 FGC	R$ 1.061,72 R$ 446,12
Coordenadoria	Coordenador	06	FGC	446,12
Assistente VI	Auxiliar Operacional	02	CC9 FGA	818,35 267,21

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.181, de 11 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, criada através da Lei Municipal nº. 2.878/2002, para Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO, passando seus Anexos I - F e II - F a vigorar conforme os Anexos III e IV desta lei."

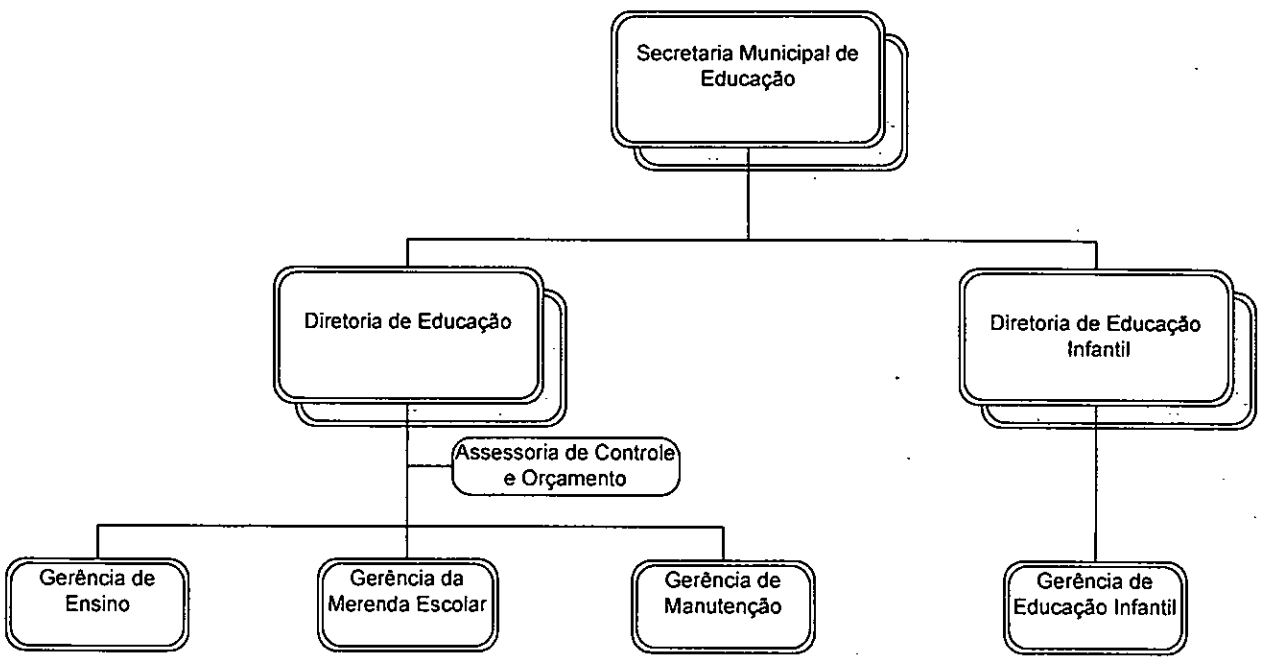
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de fevereiro de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 040
DATAS ENTRADA 14 / 02 / 14
EXPEDIENTE 14 / 02 / 14
Funcionário

Lei 4.181/13
Anexo III



Lei 4.181/13
Anexo IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Munici'pal de Educação	01	CC1	7.175,84
Diretoria de Educação	Diretor de Educação Diretor Técnico	01	CC2 FGT	4.294,53 1.954,02
Diretoria de Educação Infantil	Diretor de Educação Infantil	01	CC2 FGT	4.294,53 1.954,02
Gerência de Ensino	Gerente de Ensino Gerente Operacional	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Gerência da Merenda Escolar	Gerente da Merenda Escolar Gerente Operacional	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Gerência de Manutenção	Gerente de Manutenção Gerente Operacional	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Assessoria de Controle e Orçamento	Assessor de Controle e Orçamento	01	CC3 FGO	2.576,73 1.153,02
Gerência de Educação Infantil	Gerente de Educação Infantil	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89

Coordenação do CEI	Coordenadora do CEI	26	CC5 FGAT	1.746,42 832,66
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo Coordenador	09	CC8 FGC	1.061,72 446,12
Assistente VI	Auxiliar Operacional	08	CC9 FGA	818,35 267,21
Coordenadoria Educacional	Coordenador Educacional	54	FGC	446,12
Coordenadoria	Coordenador	04	FGC	446,12

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 10 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 05/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a alteração da redação dos arts. 4° e 5° da Leiu n° 4.181/2013 e dá outras providências.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 17 de fevereiro de 2014, Projeto de Lei nº. 05/2014, de 04 de fevereiro de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que tem por objetivo alterar a redação dos artigos 4° e 5° da Lei Municipal n° 4181, que criou a Secretaria Municipal de Esporte.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Justifica o Projeto, que a alteração ora pretendida se dá por força da criação da Secretaria Municipal de Esporte, uma vez que utilizou-se a estrutura da antiga Secretaria Municipal de Educação.

Visando então o perfeito enquadramento dos servidores que migrarão da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte, necessário os ajustes pretendidos pelo Projeto ora em análise.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 05/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 101
DATAS ENTRADA 25 / 02 / 14
EXPEDIENTE 26 / 02 / 14
Mayara Garcia
Funcionário

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2014.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.193/2014

Dispõe sobre a alteração da redação dos Art. 4º e 5º da Lei nº 4.181/13, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.181, de 11 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 4º** - Ficam excluídas da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme constavam no Anexo I-F e II-F, da Lei Municipal nº. 2.878/2002, as seguintes Unidades Administrativas, as quais farão parte integrante da Secretaria Municipal de Esporte, passando a vigorar em conformidade com os Anexos I e II, integrantes desta lei.

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Diretoria de Esportes	Diretor de Esportes Diretor Técnico	01	CC2 FGT	R$ 4.294,53 R$ 1.924,02
Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base	Gerente de Desenvolvimento Esportivo e de Base Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90
Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa	Gerente Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90

Parágrafo Único - Fica excluído ainda da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme constava no Anexo II-F da Lei Municipal nº. 2.878/2002, o quantitativo de vagas das Unidades Administrativas abaixo descritas, as quais

farão parte integrante da Secretaria Municipal de Esporte, passando a vigorar em conformidade com o Anexo II, integrante desta lei."

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo Coordenador	01	CC8 FGC	R$ 1.061,72 R$ 446,12
Coordenadoria	Coordenador	06	FGC	446,12
Assistente VI	Auxiliar Operacional	02	CC9 FGA	818,35 267,21

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.181, de 11 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, criada através da Lei Municipal nº. 2.878/2002, para Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO, passando seus Anexos I - F e II - F a vigorar conforme os Anexos III e IV desta lei."

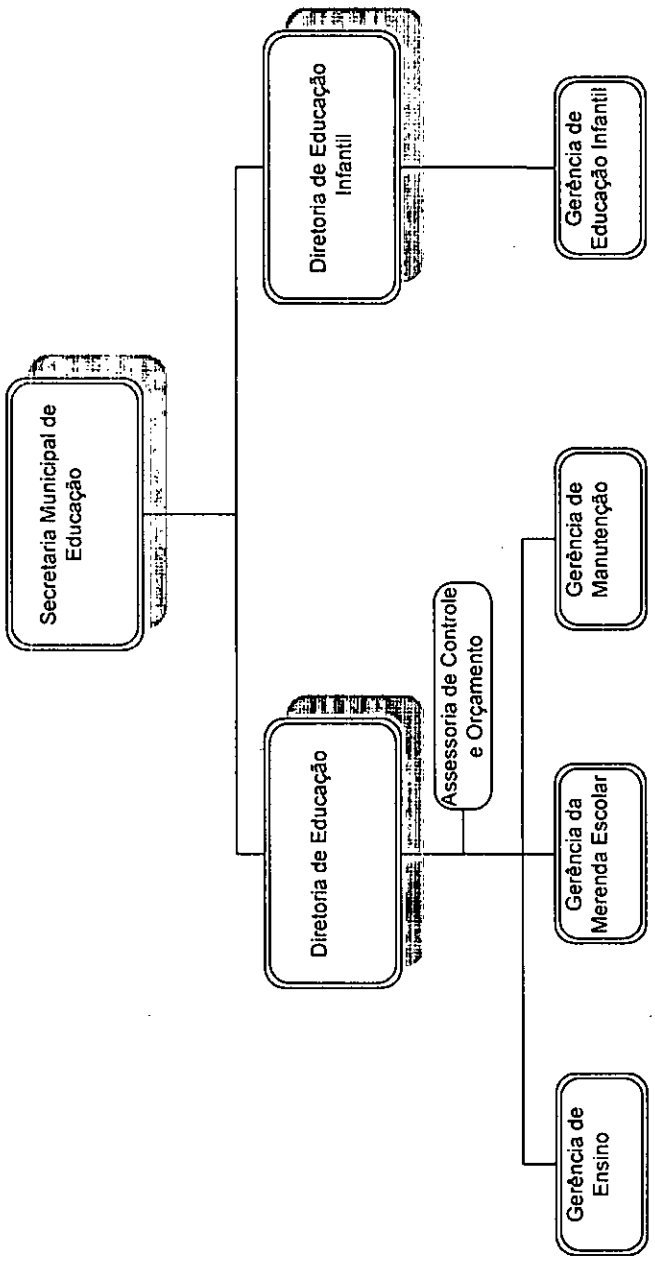
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

Lei 4.181/13
Anexo III



Lei 4.181/13

Anexo IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Munici'pal de Educação	01	CC1	7.175,84
Diretoria de Educação	Diretor de Educação Diretor Técnico	01	CC2 FGT	4.294,53 1.954,02
Diretoria de Educação Infantil	Diretor de Educação Infantil	01	CC2 FGT	4.294,53 1.954,02
Gerência de Ensino	Gerente de Ensino Gerente Operacional	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Gerência da Merenda Escolar	Gerente da Merenda Escolar Gerente Operacional	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Gerência de Manutenção	Gerente de Manutenção Gerente Operacional	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Assessoria de Controle e Orçamento	Assessor de Controle e Orçamento	01	CC3 FGO	2.576,73 1.153,02
Gerência de Educação Infantil	Gerente de Educação Infantil	01	CC3 FGO	2.576,73 1.359,89
Coordenação do CEI	Coordenadora do CEI	26	CC5 FGAT	1.746,42 832,66
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo	09	CC8	1.061,72

	Coordenador		FGC	446,12
Assistente VI	Auxiliar Operacional	08	CC9 FGA	818,35 267,21
Coordenadoria Educacional	Coordenador Educacional	54	FGC	446,12
Coordenadoria	Coordenador	04	FGC	446,12